

2 — Subdelega no referido subdirector-geral a competência que lhe foi delegada para a prática dos actos constantes do despacho n.º 20943/2008 (2.ª Série), de 11 de Agosto de 2008, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

a) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar, nos termos da legislação aplicável, o regime de prestação de trabalho de quatro dias e o regresso ao regime de tempo completo;

c) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal a exercer funções na DGRF para participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, nas condições legalmente previstas; d) Autorizar a utilização de viaturas atribuídas à DGRF, fora do território nacional, no âmbito das deslocações referidas na alínea anterior;

e) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

f) Autorizar a utilização excepcional de avião nas deslocações em serviço público no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

g) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

h) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação de serviços, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 500 000, nos termos das disposições legais aplicáveis;

i) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 250 000;

j) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços, obtido parecer favorável da Direcção -Geral do Tesouro e Finanças e até ao valor de rendas anual de € 50 000;

l) Autorizar despesas com dispensa de concurso ou de celebração de contrato escrito, atentos os condicionalismos legais, até ao limite de € 60 000;

m) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;

n) Autorizar despesas com seguros no âmbito do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Autorizo o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de 25.000 Euros quanto à competência prevista nas alíneas i), j) e k) do n.º 1 do presente despacho, as competências que lhes são delegadas e subdelegadas.

4 — São ratificados todos os actos praticados pelo supra identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 01 Março de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Manuel Rosa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 294/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março e do artigo. 34.º do Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 135/2007, de 26 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 35 à inscrição n.º 16/81, a fls. 182, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 18 de Julho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento supramencionado.

Denominação: Casa da Imprensa, Associação Mutualista.

Sede: Rua da Horta Seca, n.º 20, em Lisboa.

Fins: Concessão através de modalidades individuais, de benefícios de Saúde e de Segurança Social e subsídios eventuais, de prestações em equipamentos e serviços de apoio social, bem como de actividades que visem o desenvolvimento moral, intelectual, cultural e físico dos

associados e seus familiares, em especial das crianças, dos jovens, dos idosos e pessoas portadoras de deficiência e ainda, modalidades colectivas de benefícios consubstanciados em regimes profissionais complementares.

Admissão de associados: Podem ser associados efectivos os jornalistas com carteira profissional, vinculados ao sistema da Segurança Social e que na data de admissão, tenham idade inferior ou igual a 45 anos.

Exclusão dos associados: São eliminados os associados que devem quotas correspondentes a um período superior a três meses e que, notificados por carta registada, endereçada para a morada constante do processo, não regularizem a situação dentro de 30 dias a contar da data do registo do aviso, salvo situação de desemprego há mais de três meses.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

300696855

Declaração (extracto) n.º 295/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 72/08, a fls. 61 e 61 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 30/05/2005 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Desenvolvimento Local Soldeste Sede — Rua José Gomes Oliveira, Gondifelos — Vila Nova de Famalicão

Fins — Solidariedade social: acção social para a infância, juventude, terceira idade e comunidade; desenvolvimento local: formação profissional, projectos e estudos, serviço de apoio às associações locais, promoção das actividades económicas, educação ambiental e promoção do património.

Admissão de sócios — Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas interessadas no fim e objectivos da Associação.

Exclusão de sócios — São demitidos os associados que, por comportamentos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

1 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300696522

Declaração (extracto) n.º 296/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6, à inscrição n.º 17/89, a fls. 50 Verso e 51, do Livro n.º 4 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 13/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos da Falagueira;

Sede — Rua João Hogan, n.º 8, Venda Nova, Amadora;

Fins — Contribuir para o desenvolvimento integral das populações onde está inserida, coadjuvando os serviços públicos competentes ou outras instituições particulares, em espírito de solidariedade humana e social.

1 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300696563

Declaração (extracto) n.º 297/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 69/2008, a fls. 58 e 58 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16 de Março de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.